



## PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAÍSE JUSTO MEIRELLES**  
VICE-PREFEITA

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VINICIUS DA SILVA AMARAL**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**MARCELO SANTOS DE MATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)**  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	7
Atos do Controlador Geral do Município.....	8
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	8
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	11
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	12

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	13
-------	----

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 2**

### Atos do Prefeito

**LEI Nº 1815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltados à Primeira Infância no Município de Queimados/RJ.

§ 1º - As políticas públicas de Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadãs de direitos.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§ 3º - De acordo com o caráter processual e a ligação com o ciclo de vida, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 4º - As políticas públicas a que se refere esta lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, seguirão conforme preconiza o princípio da prioridade absoluta estabelecida no Art. 227 da Constituição Federal e explicitada no Art. 4º, da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), no Art. 3º da Lei Federal nº 13257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º - As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados à Primeira Infância, seguirão os seguintes princípios:

- I - atenção ao interesse superior da criança;
- II - o reconhecimento do direito constitucional das crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, independentemente de raça, etnia, gênero, credo, nacionalidade, local de moradia, situação socioeconômica e cultural na garantia de serviços essenciais, tais como: saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e outros;
- III - desenvolvimento integral, abrangendo todos aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança;
- IV - respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;
- V - valorização da pluralidade da infância, existentes no Município;
- VI - a garantia de direitos da Primeira Infância da política da Pessoa com Deficiência, conforme prescreve a Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/2015, destinada a promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras secretarias municipais;
- VII - fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
- VIII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;
- IX - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral dos direitos da criança;
- X - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o princípio da isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas às crianças na Primeira Infância;
- XI - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na Primeira Infância;
- XII - valorização e fomento da cultura do “cuidador” por meio de proteção integral e promoção da criança como cidadã ativa na sociedade;
- XIII - a garantia da universalização do direito ao registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica na cidade de Queimados/RJ.

**Art. 3º - São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela Primeira Infância:**

- I - abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- II - participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
- III - planejamentos para a Primeira Infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;
- IV - previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- V - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 4º - Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na Primeira Infância:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 3**

- I - a saúde materno infantil;
- II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
- III - a educação infantil;
- IV - o combate à pobreza;
- V - a convivência familiar e comunitária;
- VI - a assistência social à família e a criança;
- VII - a cultura da infância e para a infância;
- VIII - o brincar e o lazer;
- IX - direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;
- X - a participação na gestão humana;
- XI - a proteção contra toda forma de violência possíveis;
- XII - medidas de prevenção a acidentes;
- XIII - a proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação;
- XIV - incentivo ao Programa Empresa Cidadã e à paternidade responsável.

Art. 5º - Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento à criança na Primeira Infância:

- I - as famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social que:
  - a. se encontre em situação de vulnerabilidade e risco;
  - b. sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;
  - c. tenham crianças com deficiência;
  - d. violação ou relativização dos seus direitos;
  - e. violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
  - f. desnutrição ou obesidade infantil;
  - g. abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO**

Art. 6º - As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multisetorial, na forma de Comissão Intersetorial, com representação plural de Conselhos, Secretarias municipais e organizações não-governamentais.

**§ 1º** - A comissão intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância, constituída por 19 (dezenove) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto Municipal, será integrada por representantes:

- I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Queimados
- II - do Conselho Tutelar de Queimados
- III - do Conselho Municipal de Educação - CME
- IV - do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
- V - do Conselho Municipal de Saúde - CMS
- VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEPEDE
- VII - do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Queimados - COMPIR
- VIII - do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA
- IX - do Conselho Municipal da Mulher - COMDIM
- X - da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- XI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- XII - da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- XIII - da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL
- XIV - da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN
- XV - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA
- XVI - da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR
- XVII - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUCTUR
- XVIII - de uma organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância
- XIX - um representante legal de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em serviços atendido na SEMAS.

§ 2º - A Comissão Intersetorial Municipal de implementação da Política Municipal de Queimados instituirá por eleição entre os pares uma coordenação executiva, responsável por conduzir os trabalhos da comissão.

§ 3º - A Coordenação Executiva será composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo e terão vigência de 2 anos podendo haver uma recondução.

§ 4º - A Comissão Intersetorial terá vigência de 4 (quatro) anos, podendo haver uma recondução.

### **Seção I Das Competências**

Art. 7º - A Presidência da Coordenação executiva, será exercida pelo seu Presidente, assistida pelo vice-presidente e auxiliado pelos titulares da Comissão Intersetorial.

§ 1º - Compete ao presidente da coordenação executiva:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 4

a - convocar os membros para as reuniões ordinárias, ou extraordinárias quando não houver quórum;  
b - propor e aprovar junto a comissão a pauta de cada reunião;  
c - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros da Comissão, coordenando os debates e intervindo para esclarecimentos, orientação e encaminhamento para conclusões objetivas e sucintas.

§ 2º - Compete ao vice-presidente da coordenação executiva:

a - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos e deveres inerentes ao exercício da presidência;  
b - assistir ao Presidente na forma do Art. 9º no parágrafo § 1º.

§ 3º - Compete ao Secretário Executivo:

a - superintender administrativamente os serviços da Secretaria Executiva;  
b - elaborar relatórios das atividades da Comissão e organizá-los em arquivo;  
c - expedir, receber e organizar as correspondências da Comissão e manter atualizado o arquivo e documentação do mesmo.

§ 4º - Compete aos membros titulares da Comissão Intersetorial:

a - comparecer às reuniões quando for convocado, e no caso de sua impossibilidade solicitar ao suplente que participe;  
b - contribuir para o debate e participar ativamente nas ações para implementação/execução da Política Municipal pela Primeira Infância;  
c - eleger através de voto, no tempo oportuno, a Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial e demais decisões concernentes à Política Municipal pela Primeira Infância.

#### CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete à Comissão Intersetorial referida no Art. 8º desta lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódica.

Art. 9º - Para efeitos de avaliação e monitoramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, a serem divulgados periodicamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Queimados.

#### CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL

Art. 10 - As políticas públicas a que se referem o Art. 6º desta lei, serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional da Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

- I - duração decenal ou superior;
- II - abrangência ampla dos direitos da criança, respeitando a faixa etária;
- III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que tem competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento;
- VI - participação da sociedade por meio de organizações civil, representativas e das famílias e crianças, na sua elaboração;
- VII - articulação e complemento das ações com as da União e Estados no que se refere a Primeira Infância.

#### CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 11 - As Secretarias Municipais responsáveis pelo atendimento à crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, e participantes dessa Comissão, deverão a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do PPA (Plano Plurianual) apresentar suas notas de resultados e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposturas do Plano Municipal da Primeira Infância de Queimados.

#### CAPÍTULO VIII DAS PARCERIAS

Art. 12 - Para fins de execução de políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.

Parágrafo único - As parcerias de que tratam o caput deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Cria-se a partir dessa Política, a Semana Municipal da Primeira Infância de Queimados, a ser comemorada no mês de outubro, articulada com as atividades do dia da criança.

Parágrafo único - As atividades alusivas à Semana da Primeira Infância e à Política Municipal da Primeira Infância do Município de Queimados, correrão à conta de despesas decorrentes das dotações orçamentárias específicas, bem como através de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 5

doações por meio das parcerias e repasses advindos do Estado e da União e de emendas parlamentares e poderão ser normatizadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 14 - O Município informará por meio das mídias sociais e no portal de transparência, as informações à sociedade civil, anualmente, desde a soma de recursos aplicada em cada programa e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**LEI Nº 1816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 9.435.494,95** (nove milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024, conforme Processo Administrativo nº 6233/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III Da Lei 4.320/64, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

#### ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3561	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	540	4.166.904,20	
3571	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	540	18.238,37	
3575	47101.12.365.0065.2.864	33.90.32	540	44.000,00	
3574	47101.12.365.0065.2.864	33.90.32	540	51.000,00	
3639	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	540	700.000,00	
3638	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	540	800.000,00	
3634	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	540	300.000,00	
3633	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	540	300.000,00	
3773	47101.12.361.0061.8.012	31.90.11	540	800.000,00	
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540		6.000.000,00
3794	47101.12.361.0061.8.011	31.90.94	540		200.000,00
3878	47101.12.331.0061.8.021	33.90.49	540		180.142,57
3289	47101.12.361.0068.5.11	31.91.13	540		800.000,00
3635	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	500	280.000,00	
3640	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	500	400.000,00	
3572	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	775.594,08	
3742	47101.12.122.0068.8.001	31.90.11	500		360.000,00
CRUAR	47101.12.331.0068.8.002	33.90.49	500		50.000,00
3792	47101.12.122.0068.8.001	31.90.13	500		140.000,00
1200	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	500		250.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500		350.000,00
1195	24101.04.846.0001.5.01	31.91.13	500		105.594,08
1194	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	500		200.000,00
3598	47101.12.128.0013.3.002	33.90.35	550	100.000,00	
3851	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	550		100.000,00
1287	30101.20.122.0009.1.124	44.90.52	500	16.000,00	
1247	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39	500		16.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500	22.000,00	
1949	29101.13.122.0001.2.000	33.90.39	500		22.000,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 6

3346	45101.08.122.0244.4.244	33.90.30	660	120.446,00	
3348	45101.08.122.0244.4.244	44.90.52	660	131.429,80	
3808	45101.08.244.0244.4.584	33.90.30	2660	288.000,00	
3806	45101.08.244.0244.4.583	33.90.30	2660	121.882,50	
3314	45101.08.122.0244.8.001	31.90.11	660		251.875,80
CRIAR	45101.08.122.0244.8.001	31.90.04	2660		409.882,50
<b>TOTAL</b>				<b>9.435.494,95</b>	<b>9.435.494,95</b>

Fonte: 500 – Impostos / 540 – Fundeb / 550 – QSE / 660 – FNAS / 2660 - FNAS

#### DECRETO Nº 3149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 9.435.494,95** (nove milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário e Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e pela Lei nº 1816/2024, conforme Processo Administrativo nº 6233/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

#### ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3561	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	540	4.166.904,20	
3571	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	540	18.238,37	
3575	47101.12.365.0065.2.864	33.90.32	540	44.000,00	
3574	47101.12.365.0065.2.864	33.90.32	540	51.000,00	
3639	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	540	700.000,00	
3638	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	540	800.000,00	
3634	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	540	300.000,00	
3633	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	540	300.000,00	
3773	47101.12.361.0061.8.012	31.90.11	540	800.000,00	
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540		6.000.000,00
3794	47101.12.361.0061.8.011	31.90.94	540		200.000,00
3878	47101.12.331.0061.8.021	33.90.49	540		180.142,57
3289	47101.12.361.0068.5.11	31.91.13	540		800.000,00
3635	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	500	280.000,00	
3640	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	500	400.000,00	
3572	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	775.594,08	
3742	47101.12.122.0068.8.001	31.90.11	500		360.000,00
CRIAR	47101.12.331.0068.8.002	33.90.49	500		50.000,00
3792	47101.12.122.0068.8.001	31.90.13	500		140.000,00
1200	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	500		250.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500		350.000,00
1195	24101.04.846.0001.5.01	31.91.13	500		105.594,08
1194	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	500		200.000,00
3598	47101.12.128.0013.3.002	33.90.35	550	100.000,00	
3851	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	550		100.000,00
1287	30101.20.122.0009.1.124	44.90.52	500	16.000,00	
1247	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39	500		16.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500	22.000,00	
1949	29101.13.122.0001.2.000	33.90.39	500		22.000,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 7**

3346	45101.08.122.0244.4.244	33.90.30	660	120.446,00	
3348	45101.08.122.0244.4.244	44.90.52	660	131.429,80	
3808	45101.08.244.0244.4.584	33.90.30	2660	288.000,00	
3806	45101.08.244.0244.4.583	33.90.30	2660	121.882,50	
3314	45101.08.122.0244.8.001	31.90.11	660		251.875,80
CRIAR	45101.08.122.0244.8.001	31.90.04	2660		409.882,50
<b>TOTAL</b>				<b>9.435.494,95</b>	<b>9.435.494,95</b>

Fonte: 500 – Impostos / 540 – Fundeb / 550 – QSE / 660 – FNAS / 2660 - FNAS

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2532/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2484/GAP/24**, publicada no DOQ 201/24 em 21/10/2024, que **EXONEROU** a servidora **RENATA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 12111/04, do cargo em comissão de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 21/10/2024.

**PORTARIA Nº 2533/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2500/GAP/24**, publicada no DOQ 201/24 em 21/10/2024, que **NOMEOU JEAN PÉRICLES DA SILVA**, no cargo em comissão de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 22/10/2024.

**PORTARIA Nº 2534/GAP/24. EXONERAR** o servidor **JULIO MARCIANO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 16261/01, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 25/10/2024.

**PORTARIA Nº 2535/GAP/24. EXONERAR** a servidora **THAYANE NOGUEIRA ALVES**, matrícula nº 13979/02, do cargo em comissão de Coordenador de CRAS, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 25/10/2024.

**PORTARIA Nº 2536/GAP/24. EXONERAR** a servidora **LETICIA DO CARMO SILVA**, matrícula nº 16433/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção e Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 25/10/2024.

**PORTARIA Nº 2537/GAP/24. EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 16510/01, do cargo em comissão Assessor de Administração, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 25/10/2024.

**PORTARIA Nº 2538/GAP/24. NOMEAR MÁRCIA DANIELLA ARAÚJO ROMUALDO**, no cargo em comissão Assessor de Recepção e Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal da Saúde - **SEMUS**, a contar de 25/10/2024.

**PORTARIA Nº 2539/GAP/24. DESIGNAR** o servidor **ELIZEU VEIGA DE AZEVEDO**, matrícula nº 14208/01, Subsecretário Municipal de Saúde - **SEMUS**, para responder interinamente pelo cargo de Subsecretário Adjunto de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 21/10/2024.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Despachos do Prefeito

**Processo nº 22522/2022/32. Requerente: L M BAUER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 31, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/35, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 88943841, com base no disposto no art. 300-A parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 23724/2023/32. Requerente: FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO THIAGO. Assunto: Isenção de IPTU 2024.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 21/22, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2024, para a inscrição imobiliária nº **0007522**, com base no art. 200, inc. III, do CTMQ.

**Processo nº 23203/2022/32. Requerente: CONGREGAÇÃO BATISTA NACIONAL. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 20, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21/22, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023 na inscrição mobiliária, nº **36081143000112**, na forma do art. 300-A parágrafo único do CTMQ, combinado com a LC 39 de 2009.

**Processo nº 23419/2023/32. Requerente: MARTINS E NUNES ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SER S/C LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Alvará 2024.** Com base na Manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 52, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 53/55, do parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM às fls. 57/59, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2024, para o Contribuinte, **MARTINS E NUNES ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SER S/C LTDA**, inscrição mobiliária, nº **88201763**, com fulcro na Lei Complementar 82/2017 do CTMQ.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 8**

**Processo nº 23070/2019/32. Requerente: GOSTOSURA DE QUEIMADOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E LANCHONETE EIRELI. Assunto: Isenção TVEL 2020.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 44, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 45/47, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de **2020**, na inscrição mobiliária nº **89201902**, para o Contribuinte, GOSTOSURA DE QUEIMADOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E LANCHONETE EIRELI, na forma do art. 300-A parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 22805/2022/32. Requerente: CASA & VIDEO BRASIL S.A. Assunto: Isenção Taxa de Alvará 2023.** Com base na Manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 170/171, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 172/174, do parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM às fls. 176/178, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2023, para o Contribuinte, CASA & VIDEO BRASIL S.A, inscrição mobiliária, nº **0079199**, com fulcro na Lei Complementar 82/2017 do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5819/2024-E.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN, item, 24 **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição mobiliária nº 8924276, com base no art. 277, do CTMQ

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora AGATHA CHRISTIE MACHADO DOS SANTOS MORAIS - MAT. 16124/01, através do processo n.º 2510/2024-E, no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor IZAQUE CORREA MONTEIRO – MAT. 1511301, através do processo n.º 2422/2024-E, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
Controlador Geral  
MAT.14353/01

### Atos do Secretário Municipal de Administração

#### ATO 71/SEMAD/24

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
<b>CGM</b>				
1	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	15114/01	COORDENADOR DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS	1º PERÍODO: 04/11/2024 A 18/11/2024 2º PERÍODO: 02/12/2024 A 16/12/2024
2	CARINE PIRES LONGO	14348/01	ASSESSOR TÉCNICO	1º PERÍODO: 04/11/2024 A 18/11/2024 2º PERÍODO: 02/12/2024 A 16/12/2024
<b>SEMAD</b>				
3	ALESSANDRA PEREIRA BASTOS	5395/31	MÉDICO DO TRABALHO	01/11/2024 A 30/11/2024
4	ANTÔNIO FIRMINO DA COSTA	8368/23	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CETRAL DE CONTROLE DE VIATURAS	01/11/2024 A 30/11/2024
5	DENISE PINTO FERREIRA	13139/03	CHEFE DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01/11/2024 A 30/11/2024
6	LUCIA HELENA BENTO RIBEIRO	4241/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
7	POLLYANE SOARES LOPES DE OLIVEIRA	13780/01	COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	01/11/2024 A 30/11/2024
8	SAYANE DA SILVA MEDEIROS	14558/01	ASSESSOR DE GABINETE	01/11/2024 A 30/11/2024

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 9**

9	SUZANE PEREIRA BORGES PIO VIEIRA	12839/03	ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>GAP</b>				
10	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	4223/41	ECONOMISTA	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEGOV</b>				
11	CARLOS EDUARDO PIFANES TERRA	15431/01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024
12	OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS	8232/53	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNO	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>PGM</b>				
13	ALLINY OLIVEIRA ENDLICH	15020/01	ASSESSOR JURÍDICO	01/11/2024 A 30/11/2024
14	ROBERTA MUGUET TORRES QUEIROZ	8429/82	ASSESSOR TÉCNICO	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMUCTUR</b>				
15	JUAN VICTOR SILVA DE CARVALHO	14439/01	SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E EVENTOS CULTURAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMDE</b>				
16	EDNA LIGIA GAMA DE OLIVEIRA	15827/01	ASSESSOR DE GABINETE	01/11/2024 A 30/11/2024
17	ELLEN DE PAULA SILVA	15034/01	SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMAS</b>				
18	ANA CAROLINA MARENDAZ DA SILVA	15805/01	CUIDADOR	01/11/2024 A 30/11/2024
19	ANA MARCIA GOMES MENDES DA CUNHA	12251/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2024 A 30/11/2024
20	JACKSON DOS REIS PEREIRA	12276/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024
21	JOSILENE ALVES DA SILVA TOLEDO	13260/01	CUIDADOR	01/11/2024 A 30/11/2024
22	LUNA NARJARA GONÇALVES DOS SANTOS	12733/01	ASSISTENTE SOCIAL	1º PERÍODO: 01/11/2024 A 15/11/2024 2º PERÍODO: 17/03/2025 A 31/03/2025
23	MIRTES FERRAZ DA SILVA MOTA	12849/01	CUIDADOR	01/11/2024 A 30/11/2024
24	RENATA FORTES CAZE DE OLIVEIRA SILVA	15274/01	COORDENADOR DE CRAS	18/11/2024 A 17/12/2024
<b>SEMCONSESP</b>				
25	ADRIANO ARAUJO DO SACRAMENTO	6682/61	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024
26	GELSON DA CRUZ GAMA	14784/01	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01/11/2024 A 30/11/2024
27	JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE	2415/51	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMDRAG</b>				
28	NEUSA TEOTONIO DE MELO	4445/81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMDEC</b>				
29	DALISETE NOVAES DOS REIS	4407/51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
30	LUIZ GALDINO CARDOSO FILHO	4373/71	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2024 A 30/11/2024
31	RONALDO DOS SANTOS COSTA	4333/81	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2024 A 30/11/2024
32	SIDNEI CLEMENTE	2400/71	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2024 A 30/11/2024
33	TEREZINHA FONTELA DOS SANTOS	4375/31	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMFAPLAN</b>				
34	BRUNA DA RESSURREIÇÃO SANTOS HIPOLITO	14416/01	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO CONTRIBUINTE	01/11/2024 A 30/11/2024
35	SAMANTHA GONÇALVES DA SILVA	14437/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMED</b>				
36	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	5721/51	VIGIA	01/11/2024 A 30/11/2024
37	CARLA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DOS	15882/01	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/11/2024 A 30/11/2024

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 10**

	SANTOS			
38	CAROLINE COELHO DIAS DOS SANTOS	15409/01	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01/11/2024 A 30/11/2024
39	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	6224/31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
40	DILMA MASCENA BEZERRA VIANA	3867/91	INSPETOR DE DISCIPLINA	01/11/2024 A 30/11/2024
41	ELIZABETH TORRES DE SOUZA	2819/31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024
42	GABRIELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	14847/01	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARES	01/11/2024 A 30/11/2024
43	LEONARDO VASCONCELOS ARLIA	11105/01	SECRETARIO ESCOLAR	01/11/2024 A 30/11/2024
44	LIDIA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	4043/61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
45	LILIAN CRISTINE LIMA DO DESTERRO FERREIRA	11308/01	SECRETARIO ESCOLAR	01/11/2024 A 30/11/2024
46	LUCIANA ALVES SILVA	13701/01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	01/11/2024 A 30/11/2024
47	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA	2420/11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
48	RAQUEL RODRIGUES DE PAULA DO NASCIMENTO	11547/01	SECRETARIO ESCOLAR	01/11/2024 A 30/11/2024
49	REJANE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	12885/01	MONITOR DE ALUNOS	01/11/2024 A 30/11/2024
50	RENATO MARTINS DE OLIVEIRA	15018/01	ASSESSOR DE RH	01/11/2024 A 30/11/2024
51	RICARDO ALVES DA SILVA	3678/11	VIGIA	01/11/2024 A 30/11/2024
52	SILVANIA DE AGUIAR SILVA	15005/01	ASSESSOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01/11/2024 A 30/11/2024
53	TÂNIA DOS SANTOS SILVA	15880/01	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMOB</b>				
54	FELIPE JOSÉ SOARES DE SOUZA	15834/01	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMUS</b>				
55	ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	10711/04	COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	01/11/2024 A 30/11/2024
56	ALINE ARAÚJO OLIVEIRA	14820/01	ASSESSOR DE GABINETE	01/11/2024 A 30/11/2024
57	ANA PAULA HIGA	2309/41	CIRURGIÃO DENTISTA	01/11/2024 A 30/11/2024
58	ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES CARVALHO	12522/01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024
59	DENISE ALVES DE MOURA	12492/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 18/11/2024 A 02/12/2024 2º PERÍODO: 03/02/2025 A 17/02/2025
60	DENISE DE ASSIS DO COUTO SILVA	12195/01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024
61	DILSA MARCELINO DIAS ALBUQUERQUE	4464/41	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024
62	DIOGENES PIO VIEIRA	12826/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2024 A 30/11/2024
63	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	14681/01	ASSESSOR DE GABINETE	01/11/2024 A 30/11/2024
64	ELIANE CAMARA VIANA	7216/81	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/11/2024 A 17/12/2024
65	ELIS DE LIMA SILVA DE ALMEIDA	14040/01	COORDENADOR DA DIVISÃO DE DADOS VITAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
66	EUDOXIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	12801/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/11/2024 A 13/12/2024
67	FELIPE CORREA OLIVEIRA	12489/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024
68	GEIZA VALÉRIA DOS SANTOS PEIXOTO	15845/01	COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTERNOS DA SEMUS	01/11/2024 A 30/11/2024
69	HELIANE FERREIRA DE ANDRADE CARDOSO	4388/51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
70	ISRAEL DAVI LOURENÇO DE SOUZA PIMENTEL	15768/01	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE IMAGEM DE UNIDADE DE SAÚDE	01/11/2024 A 30/11/2024
71	IURI XAVIER LEAL	12490/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024
72	JAELCIO MARENDAZ	13176/01	ALMOXARIFE	01/11/2024 A 30/11/2024
73	JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	15798/01	ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL	01/11/2024 A 30/11/2024

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 11**

74	JOAQUIM TIAGO CARDOSO LELES DE JESUS	12621/01	MÉDICO PROCTOLOGISTA	11/11/2024 A 10/12/2024
75	JOCEMAR DE CARVALHO MARTINS	15489/01	ASSESSOR DE REGISTRO PATRIMONIAL	01/11/2024 A 30/11/2024
76	JONAS LIRA ALBUQUERQUE	13295/02	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ZOOSES	01/11/2024 A 30/11/2024
77	LETICIA DE PAULA SILVA VIEGAS	14906/01	ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE	14/11/2024 A 13/12/2024
78	LUCIANA DA SILVA CUNHA PORTO	3484/31	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/11/2024 A 30/11/2024
79	MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	6729/61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024
80	MEIRE FARIAS DOS SANTOS	14519/02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	01/11/2024 A 30/11/2024
81	PALMA AMBRÓSIO DE FRANCA E SILVA	5940/41	FONOAUDIÓLOGO	04/11/2024 A 03/12/2024
82	PATRICIA GOMES MOUTINHO LEMOS	15010/01	ASSESSOR DE CENTRO DE SAÚDE	1º PERÍODO: 02/11/2024 A 16/11/2024 2º PERÍODO: 02/12/2024 A 16/12/2024
83	RAFAELA DE OLIVEIRA PAES	13809/01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/11/2024 A 30/11/2024
84	RAQUEL LISBOA DE SOUZA	14903/02	ASSESSOR DE CENTRO DE SAÚDE	01/11/2024 A 30/11/2024
85	SANDRO RODRIGUES DE MATTOS	5938/21	MÉDICO GINECOLOGISTA	01/11/2024 A 30/11/2024
86	SILVIA HELENA CARDOSO FREITAS	11615/03	ASSESSOR DE ROTINAS OPERACIONAIS	01/11/2024 A 30/11/2024
87	SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO	5809/21	TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAMA	01/11/2024 A 30/11/2024
88	SONIA MARIA PEREIRA ALVES DOS REIS	5469/01	MÉDICO PEDIATRA	01/11/2024 A 30/11/2024
89	TATIANE FARIAS REZENDE DE MIRANDA	13406/01	ASSESSOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	01/11/2024 A 30/11/2024
90	ZYANE RODRIGUES GONÇALVES SILVA	2292/61	SUPERVISOR DE UNIDADE DE SAÚDE	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMUTER</b>				
91	ADRIANA FREITAS LOUISE	14572/01	COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMUHAB</b>				
92	DENISE DA SILVA	15423/01	COORDENADOR DE TRABALHO SOCIAL	1º PERÍODO: 01/11/2024 A 15/11/2024 2º PERÍODO: 03/02/2025 A 17/02/2025
<b>SEMUTTRAN</b>				
93	ANA PAULA SANTOS SILVA	14913/02	SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE TRÂNSITO	01/11/2024 A 30/11/2024
94	FRANCISCA DA SILVA	13240/02	ASSESSOR DE CADASTRO	01/11/2024 A 30/11/2024
<b>SEMUSOP</b>				
95	CLAYTON SILVA BATISTA	14308/02	SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA	01/11/2024 A 30/11/2024
96	ILSON MOTTA	4381/81	VIGIA	01/11/2024 A 30/11/2024
97	JOSÉ RONALDO REZENDE DE FREITAS	15137/01	ASSESSOR DE APOIO E SEGURANÇA URBANA	01/11/2024 A 30/11/2024
98	LUIZ PÉRICLES DE SOUZA FARIA	13492/01	GUARDA MUNICIPAL	01/11/2024 A 30/11/2024

**Paulo César Tavares Araújo**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 6730/01

### Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário de Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº045/SEMED/24. CESSAR OS EFEITOS** da Portaria Nº 022/SEMED/24, publicada no DOQ Nº 130 de 12 de julho de 2024, que designou a servidora **ELLEN CRISTINE PIMENTEL DA CUNHA ALVES**, Matrícula nº 7701/11, Diretora de Supervisão e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 12**

Acompanhamento da Gestão Escolar, para responder interinamente como Diretora da Escola Municipal PRIMEIRA IGREJA BATISTA, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, a contar de 16/10/2024.

**PORTARIA Nº046/SEMED/24. CESSAR OS EFEITOS** da Portaria Nº 024/SEMED/24, publicada no DOQ Nº 130 de 12 de julho de 2024 que designou a servidora **ISABELA DA SILVA SOUZA**, Matrícula 11229-01, Professor II, para responder interinamente como Diretora da Creche Municipal GILBERTO PERES DE OLIVEIRA, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, a contar de 16/10/2024.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 14231/01

**Processo nº 0539/2023/05.** De acordo com o parecer da Assessoria Técnica de Controle Interno da SEMED, às fls. 649/650, da Assessoria Jurídica da SEMED, às fls. 657/664, na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2022, às fls. 07/10, bem como o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.595/2021, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do Contrato nº 025/2023, referente à Segunda Utilização da ARP retro mencionada, referente à contratação de 1.960 (um mil, novecentos e sessenta) licenças de uso de plataforma de leitura e acesso a e.books, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos. **ADJUDICO** a despesa à Empresa **ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A**, CNPJ nº **19.004.863/0001-65**, no valor unitário de **R\$ 36,81** (trinta e seis reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 72.147,60** (setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais sessenta centavos),

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

\*Publicado em DOQ Nº. 204, de 24/10/2024, Página 13. Republicado por erro material.

### **Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais**

#### **PORTARIA Nº 040 /SEMADA/2024**

O Secretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

**CONSIDERANDO:** - a Lei Municipal nº 1.730, de 23 de março de 2023, que "introduz alterações na política municipal de meio ambiente e defesa animal, nas regras de licenciamento ambiental, e cria procedimentos de apuração de infrações ambientais, análise e julgamento de recursos e aplicação de sanções.", e

**CONSIDERANDO:** - a Lei Complementar de nº 140/2011, de 08/12/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Analista Ambiental e Fiscalização ambiental, que integrarão o Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Queimados, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO
Giulliana Sant'Ana	Engenheira Civil	Engenharia Civil	6668/01	Efetivo
Raquel Ferreira de Lima	Técnico em edificações	Engenharia Civil	4029/0	Efetivo
Antoni Felipe Oliveira de Andrade	Assessor Técnico Ambiental	Biologia	14388/01	Comissionado
Salete Oliveira da Silva	Assessor Técnico Ambiental	Biologia	11385/03	Comissionado
Elisângela de Souza Costa	Assessor Técnico	Química	13003/02	Comissionado
José Paulo Alves Ferreira Louro	Fiscal de Obras	Gestão Ambiental	4218/81	Efetivo
Paulo Sergio Corecha Rosa	Fiscal de Obras	Gestão Ambiental	3549/11	Efetivo
Marcelo Florenzano Ribeiro	Fiscal de Obras	Gestão Ambiental	3907/1	Efetivo

#### **Relação dos Profissionais SEMADA/DILAM**

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais  
Matrícula:1574/12

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 13**

**Atos do Poder Legislativo**

**REQUERIMENTO Nº570/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**  
**AUTOR: VER. PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**

**CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 60ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: **ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REQUERIMENTO Nº571/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**  
**AUTOR: VER. PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**

**CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 60ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

ANA PAULA BASTOS (Engenheira)

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REQUERIMENTO Nº572/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**  
**AUTOR: VER. PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 60ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de Moção de Aplausos, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos(as). Srs(as).:

**GERSON GOMES DE OLIVEIRA**  
**GILMARA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA BARBOSA**  
**JEFFERSON DAMIÃO**  
**EDUARDO SOUZA ELIZIÁRIO DA SILVA**  
**GISON PEREIRA DA SILVA**  
**TANIA MARIA FIRMO DA SILVA**  
**JORGE LUIZ BARBOSA DO AMARAL**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**53ª SESSÃO ORDINÁRIA –01/10/2024**  
**EXPEDIENTE**

**Indicação Legislativa Nº 278/2024 PROCESSO CMQ 305/2024**

**Autor: Ver. Paulinho Tudo A Ver**

**Assunto: Indicar ao Poder Executivo Municipal, a implementação de um serviço de entrega de medicamentos em domicílio destinado a idosos e pessoas com deficiência, utilizando plataformas de delivery e com o objetivo de promover acessibilidade, saúde e segurança a esses grupos.**

**Apresentada na 53ª sessão ordinária de 01 de Outubro de 2024.**

**58ª SESSÃO ORDINÁRIA –16/10/2024**  
**EXPEDIENTE**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 279/2024 PROCESSO CMQ 309/2024**

**Autor: Ver. Lincoln**

**Assunto: “Indica a instalação de abrigo de ônibus na Avenida Maracanã -SN- Pacaembu- Queimados/RJ (Em frente ao Celti)”.**

**Apresentada na 58ª sessão ordinária de 16 de Outubro de 2024.**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 280/2024 PROCESSO CMQ 310/2024**

**Autor: Ver. Lincoln**

**Assunto: “Indica uma construção em uma creche no Bairro São Miguel”.**

**Apresentada na 58ª sessão ordinária de 16 de Outubro de 2024.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 205 – Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 14**

---

**59ª SESSÃO ORDINÁRIA –22/10/2024**  
**EXPEDIENTE**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 281/2024 PROCESSO CMQ 311/2024**

**Autor: Julio Boi**

**Assunto: “Indica a implantação de lixeiras na Praça dos Eucaliptos, no Bairro Centro”. Apresentada na 59ª Sessão Ordinária de 22 de Outubro de 2024.**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 282/2024 PROCESSO CMQ 312/2024**

**Autor: Lincoln**

**Assunto: “Indica a construção do Abrigo de Animais Municipal”.  
Apresentada na 59ª Sessão Ordinária de 22 de Outubro de 2024.**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados